



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 94/11

Processo Administrativo n.º 10/10/39.036

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar do CEMEI Sylvia Miranda da Cruz Paschoal

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DO CEMEI SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DOADORA

- 1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados na fl. 37 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total (R\$)
01	Telefone Siemens Euroset 3005 darkblue	01	46,47
02	Ventilador osc. parede 60 cm PR 127V	08	977,84
03	Quadro branco 90x60 mold. alumínio Cortiarte	01	34,08
04	Ventilador osc. parede 60 cm PR 127	01	122,23
05	Caixa amplificadora	01	580,00
06	Microfone Lyric	01	100,00
07	DVD Philips 3320	01	188,00
VALOR TOTAL R\$			2.048,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.048,62 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) conforme se depreende das informações, à fl. 37 do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de JUNHO de 2011.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

Rogério Silveira de Almeida
Secretário Municipal de Educação

[Assinatura]
CAIXA ESCOLAR DO CEMEI SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL

Representante Legal: *João Severino de Oliveira*

RG nº *18.680.794-6*

CPF nº *068.118.838.39*